



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31, DE 14 DE MAIO DE 2021

P. nº 39.652/2019
Concorrência nº 001-3/2020

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O **CONSÓRCIO STP.**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA DO PROGRAMA + MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 39.652, de 30 de setembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, **Ricardo Abílio Rossi Cardoso**, portador da CIRG nº 27.585.399-8 / SSP e do CPF nº 246.424.778-29 e, de outro lado, o **Consórcio STP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.047/0001-02, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, Cj. 181, Andar 18, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 01452-002, constituído pelas empresas **Planservi Engenharia Ltda.**, responsável pelo Consórcio, inscrita no CNPJ sob o nº 65.525.404/0001-44, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, Cj. 181, Andar 18, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 01452-002 e **LBR Engenharia e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.246/0001-15, com sede na Rua Augusta, nº 2.840, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01412-100, neste ato representadas por **Valter Boulos**, portador da CIRG nº 3.545.600 SSP/SP e do CPF nº 046.287.568-72, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e nos termos do determinado no processo em epígrafe e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE SERVIÇOS**, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA DO PROGRAMA + MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF**, tudo na forma do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº 001/20 e seus Anexos, especificações constantes do Termo de Referência e demais elementos que compõem o Processo Administrativo nº 39.652/19, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (para atender o art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31/2021 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA - Do regime de execução:

2.1 Os serviços objeto deste Instrumento serão realizados sob o regime de empreitada, por preço **UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal:

3.1 Na execução dos serviços deverão ser observadas as disposições contidas no **Termo de Referência, no Edital e seus Anexos**, e demais normas aplicáveis a espécie, observando rigorosamente o estipulado neste Contrato e nos elementos que o integram.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço:

4.1 Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente Contrato, os preços unitários discriminados na Planilha de Preços existente às fls 9.859 a 9.869, do Processo Administrativo n.º 39.652/19, que integra este Instrumento, os quais, integralizados, perfazem o montante de R\$ 8.956.939,20 (oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Das condições de pagamento:

5.1 As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**.

5.2 As medições deverão ser protocoladas nos 5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.

5.3 A **CONTRATADA**, deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, nos primeiros cinco dias úteis de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição, Cronograma Físico-Financeiro.

5.4 A aprovação da medição será efetivada pela contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

5.5 Durante o período de aferição, caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências;

5.6 O pagamento será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

5.7 Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste:

6.1 Os preços não sofrerão reajustes por força das disposições consubstanciadas no parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29 de junho de 1.995, a qual dispõe sobre o Plano Real.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31/2021 - FLS. 3

6.2 Os preços somente poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, na forma da Lei e através de índices setoriais. Índice IPC-FIPE, ou outro índice que porventura o substitua, através de solicitação do contratado, devidamente instruída com os documentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo:

7.1 Os serviços deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias e concluídos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados a partir da expedição da Primeira Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE, que não será superior a 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do termo contratual.

7.2 Este Contrato poderá ser prorrogado pelos prazos que se fizerem necessários, através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e seja esta, devidamente justificada e comprovada em processo regular, observada a redação do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Do recebimento dos serviços:

8.1 Os serviços deverão ser prestados, no prazo, quantidades e na forma constante no edital e seus anexos de maneira a atender às necessidades e contados da assinatura do Contrato.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços a que se refere o Contrato, em conformidade com as especificações descritas no **Termo de Referência**.

8.3 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - Da dotação:

9.1 As despesas com a execução de presente Contrato, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, classificadas sob n.º:

02.05.01.04.123.0040.1.524.3.3.90.39.00 = FICHA 112 (Fonte: Recursos Próprios)

*Poderão ser pagos no futuro com recursos oriundos de operação de crédito externo junto ao CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da obrigação da CONTRATADA:

10.1 Deverá se responsabilizar pela execução dos serviços objetivados, observando rigorosamente o estipulado neste Edital e seus anexos.

10.2 Deverá manter sempre em contato o responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços junto a CONTRATANTE.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31/2021 - FLS. 4

10.3 Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências devidas;

10.5 Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**.

10.6 Deverá manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

10.7 Deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

10.8 Deverá providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

10.8.1 – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

10.8.2 – As consultas à fiscalização;

10.8.3 – Os acidentes no decurso dos trabalhos;

10.8.4 – As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE** e da firma autora do projeto;

10.8.5 – A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

10.8.6 – Outros dados ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

10.9 É proibido à **CONTRATADA**, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da obrigação do contratante:

11.1 Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

11.2 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

9
10



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31/2021 - FLS. 5

11.3 Registrar no Diário de Ocorrências;

11.3.1 – Atestação dos registros da Contratada;

11.3.2 – Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;

11.3.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Ocorrências”;

11.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

11.5 Determinar as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA** e sua equipe;

11.6 Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

11.7 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

11.8 Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Garantias e Sanções:

12.1 Conforme previsto no Edital, a **CONTRATADA** prestou garantia de R\$ 89.569,39 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), equivalente a 1% (hum por cento) do valor do presente instrumento, na forma da lei.

12.2 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

12.3 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas

12.4 O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual celebrado entre as partes sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, observadas quanto às multas, as disposições dos Decretos Municipais n.ºs 6.759/06 e 10.663/10.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31/2021 - FLS. 6

12.5 As penalidades a que se refere o subitem anterior não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

12.6 As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

12.8 Pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, nos termos do art. 77 da Lei de Licitações assegurando, o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações

12.9 Fica a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula ou aplicar as multas cabíveis;

12.10 A **CONTRATADA**, não poderá terceirizar totalmente os serviços, sob pena de rescisão do presente. Tratando-se de rescisão, as partes obedecerão ao disposto nas cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Alteração de Condições

13.1 Fica, em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições ora contratadas, face a superveniência de leis ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Fiscalização:

14.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente da **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado, tendo como gestor o Servidor Municipal Senhor (a) Dilson Cleuber da Mota Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 398.924.508-25, Coordenador da UGP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Acréscimos ou Supressões

15.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, dentro dos limites da Lei, nos termos do art. 65 parágrafos 1º e 2º, ressalvando quanto as supressões o que dispõe o § 2º inc. II, do mesmo artigo. Quanto as alterações contratuais, estas obedecerão o que dispõe o inc. I, do mesmo artigo.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31/2021 - FLS. 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Reserva

16.1 Foi emitida a nota de Reserva de nº 5086, no valor de R\$ 2.985.646,40 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula nona, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato, no corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista, para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Valor do Contrato

17.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 8.956.939,20 (oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para fins de direito, referente ao valor global da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Foro

18.1 É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo o lavrei.

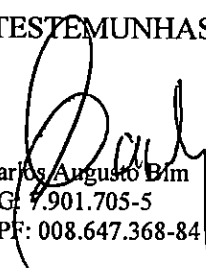
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, 14 de maio de 2021



RICARDO ABÍLIO ROSSI CARDOSO
Secretário de Finanças




VALTER BOULOS
Consórcio STP

TESTEMUNHAS:


Carlos Augusto Bim
RG: 7.901.705-5
CPF: 008.647.368-84


Soraya de Paula Rosário
RG: 20.789.384-6
CPF: 105.458.668-39

SGov



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratada: Consórcio STP

Contrato nº (DE ORIGEM): 31/2021

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para supervisão técnica do Programa + Mogi Ecotietê, a ser financiado parcialmente pela Corporação Andina de Fomento - CAF

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 14 de maio de 2021.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Valter Boulos

Cargo: Representante Legal do Consórcio

CPF: 046.287.568-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **19/05/2021** às **17:28:29** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2E3D3CC212C0AA77275F7D08562B6E116B5948EB3043A3D1A1B35A7784

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

524c49a2-8af3-4c69-a9fa-5ef87742bee1

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 39.652/2019
Concorrência nº 001-3/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31, DE 14 DE MAIO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CONSÓRCIO STP, TENDO POR OBJETO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA DO PROGRAMA + MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF.

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, **Ricardo Abílio Rossi Cardoso**, portador da CIRG nº 27.585.399-8 / SSP e do CPF nº 246.424.778-29, e, de outro lado, o **Consórcio STP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.047/0001-02, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, Cj. 181, Andar 18, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 01452-002, constituído pelas empresas **Planservi Engenharia Ltda.**, responsável pelo Consórcio, inscrita no CNPJ sob o nº 65.525.404/0001-44, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, Cj. 181, Andar 18, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 01452-002 e **LBR Engenharia e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.246/0001-15, com sede na Rua Augusta, nº 2.840, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01412-100, neste ato representadas por **Valter Boulos**, portador da CIRG nº 3.545.600 SSP/SP e do CPF nº 046.287.568-72, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e tudo o mais que restou decidido no autos do Processo Administrativo nº 39.652/2019, aditar o Contrato nº 31/2021, para **suspensão temporária do prazo de vigência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Da Suspensão Temporária

1.1 Fica suspenso o prazo de vigência do Contrato nº 31/2021, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14 de maio de 2021, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e artigo 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

Cláusula Segunda - Normas Atinentes à Suspensão da Execução do Contrato

2.1 A suspensão temporária da execução contratual obedecerá ao prazo previsto no item 1.1 deste instrumento, salvo negociação posterior entre as partes ou comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que poderá reduzir ou dilatar o prazo acordado.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Contrato nº 31/2021 - fls. 2

2.2 Não havendo posterior comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, os serviços deverão retornar ao patamar normal de execução contratual, no dia imediatamente seguinte ao término do prazo de suspensão temporária parcial.

2.3 A **CONTRATADA** expressamente reconhece que a suspensão temporária não impactará em seu planejamento empresarial.

Cláusula Terceira – Da Retomada do Prazo de Vigência e Execução

3.1 A retomada do prazo de vigência e execução contratual dar-se-á através da formalização do respectivo termo de aditamento.

Cláusula Quarta - Ratificação das Cláusulas

4.1 Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

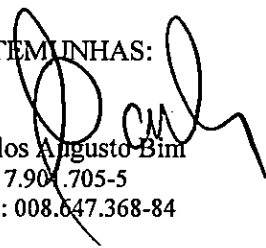
Por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo o lavrei.


PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 1º de julho de 2021.


RICARDO ABÍLIO ROSSI CARDOSO
Secretário de Finanças


VALTER BOULOS
Consórcio STP

TESTEMUNHAS:


Carlos Augusto Bini
RG: 7.904.705-5
CPF: 008.647.368-84


Soraya de Paula Rosário
RG: 20.789.384-6
CPF: 105.458.668-39

SGov/cxs



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratada: Consórcio STP.

Contrato nº (DE ORIGEM): 31/2021

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para supervisão técnica do Programa + Mogi Ecotietê, a ser financiado parcialmente pela Corporação Andina de Fomento - CAF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 1º de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Valter Boulos

Cargo: Representante Legal do Consórcio

CPF: 046.287.568-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____

SGov



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **21/07/2021** às **16:22:00** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

461FB3EBF3FC92A1215FF712F3905F32C90D1A896E076373EEFFAF246F25

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e910fa4e-d3f5-4b60-99bf-4de529660b52

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 39.652/2019
Concorrência nº 001-3/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31, DE 14 DE MAIO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CONSÓRCIO STP, TENDO POR OBJETO A RETOMADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA DO PROGRAMA + MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, **Ricardo Abílio Rossi Cardoso**, portador da CIRG nº 27.585.399-8 / SSP e do CPF nº 246.424.778-29, e, de outro lado, o **Consórcio STP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.047/0001-02, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, Cj. 181, Andar 18, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 01452-002, constituído pelas empresas **Planservi Engenharia Ltda.**, responsável pelo Consórcio, inscrita no CNPJ sob o nº 65.525.404/0001-44, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, Cj. 181, Andar 18, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 01452-002 e **LBR Engenharia e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.246/0001-15, com sede na Rua Augusta, nº 2.840, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01412-100, neste ato representadas por **Valter Boulos**, portador da CIRG nº 3.545.600 SSP/SP e do CPF nº 046.287.568-72, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e tudo o mais que restou decidido no autos do Processo Administrativo nº 39.652/2019, aditar o Contrato nº 31/2021, para **retomada do prazo de vigência e execução**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Da Retomada do Prazo de Vigência e Execução

1.1 Fica retomado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 31/2021, a partir de 16 de agosto de 2021, com término da nova vigência em 16 de agosto de 2023, sendo o prazo original de 24 (vinte e quatro) meses.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

2º Aditivo ao Contrato nº 31/2021 - fls. 2

Cláusula Segunda – Da Prorrogação da Garantia

2.1 Conforme previsto no Edital, a **CONTRATADA** prestou a **prorrogação da garantia no valor de R\$ 89.569,39** (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), equivalente a 1% (hum por cento) do valor do presente instrumento, na forma da lei.

Cláusula Terceira – Ratificação das Cláusulas

3.1 Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

Por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo o lavrei.

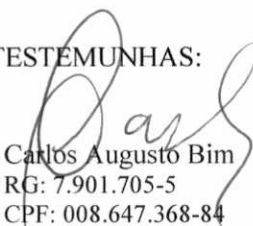
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 19 de agosto de 2021.



RICARDO ABÍLIO ROSSI CARDOSO
Secretário de Finanças




VALTER BOULOS
Consórcio STP

TESTEMUNHAS:


Carlos Augusto Bim
RG: 7.901.705-5
CPF: 008.647.368-84


Simone Miyamoto
RG: 18.749.781-3
CPF: 253.015.858-43

SGov/exs



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratada: Consórcio STP.

Contrato nº (DE ORIGEM): 31/2021

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para supervisão técnica do Programa + Mogi Ecotietê, a ser financiado parcialmente pela Corporação Andina de Fomento - CAF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 19 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Válder Boulos

Cargo: Representante Legal do Consórcio

CPF: 046.287.568-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____

SGov



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **24/08/2021** às **17:14:57** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3BDBECF145F5F1A8223D3DB6B330A868B636F6F1F6E26CE1FE2C3D436C9

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

60e5e322-b814-4cf4-b70b-21b4e2a29bb3

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

